



PROCESSO N.º: 113-9/2019
ASSUNTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
GESTOR: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Sobrevém aos autos Despacho da SECEX de Receita e Governo, no qual sugere o apensamento deste processo às Contas Anuais de Governo do Município de Nova Marilândia referente ao exercício de 2019, uma vez que eventuais irregularidades constatadas no Relatório Técnico serão analisadas no bojo das referidas Contas.

Diante disso, em consonância com a Equipe Técnica, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova o apensamento ao Processo n.º 8.768-8/2019.

Posteriormente, retornem-se à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise e providências.

Gabinete do Relator, Cuiabá/MT, em 15 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

